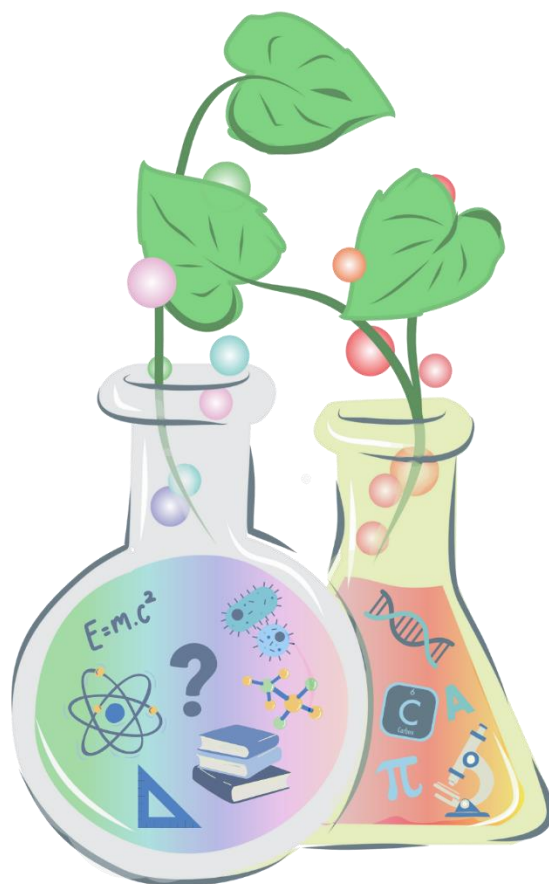


INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO
Campus Rio de Janeiro



41ª Semana da química

Ciências básicas para um desenvolvimento sustentável

EDITAL N.º 02/2023

Edital Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO DE SUBMISSÃO DE PRÉ-PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS À 41ª SEMANA DA QUÍMICA– 23 A 28 DE OUTUBRO DE 2023 - NO IFRJ *CAMPUS* RIO DE JANEIRO.

A Direção-Geral do Campus Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, representada pelo *Sr. Jefferson Robson Amorim da Silva*, no uso de suas atribuições legais e conforme a portaria 0797/DGP/Reitoria de 10 de junho de 2022, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de submissão de pré-propostas de atividades artístico-culturais para a 41ª Semana da Química, com o tema "*Ciências Básicas Para Um Desenvolvimento Sustentável*", do IFRJ - Campus Rio de Janeiro.

CAPÍTULO I **DA FINALIDADE**

Art. 1º As atividades artístico-culturais têm a finalidade de permitir/facilitar o encontro, a apresentação e fundamentação das propostas para a reflexão conjunta, a troca de experiências, a articulação, coalizões, redes, movimentos e organizações sociais e, para tanto, serão agrupadas por temas similares.

Art. 2º As atividades artístico-culturais, a que dizem respeito esse regulamento, integram a pré-proposta para a programação oficial da 41ª Semana de Química, no *Campus* Rio de Janeiro – IFRJ, *no período de 23 a 28 de outubro de 2023*.

Art. 3º Poderão submeter propostas a esta chamada alunos(as), ex-alunos(as), agentes públicos, ativos ou inativos(as), do *Campus* Rio de Janeiro, artistas (profissionais ou amadores) e docentes externos ao IFRJ.

CAPÍTULO II **DA RESPONSABILIDADE**

Art. 4º As atividades artístico-culturais são de responsabilidade dos participantes cujas propostas forem selecionadas. Caso a infraestrutura oferecida pela Comissão

Organizadora não atenda plenamente a determinada proposta, caberá a seus proponentes providenciar equipamentos e estruturas que se fizerem necessários para a sua realização, bem como arcar com os custos que a atividade demandar.

Art. 5º A Comissão Organizadora responsabilizar-se-á pela divulgação em programação *digital e presencial*.

CAPÍTULO III

DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Art. 6º As atividades estão organizadas a partir das seguintes modalidades:

- I. Audiovisual;
- II. Artes Visuais (Pintura; Gravura; Escultura; Fotografia)
- III. Cinema;
- IV. Dança;
- V. Literatura;
- VI. Mista
- VII. Música;
- VIII. Teatro.

Art. 7º As atividades relacionadas à modalidade *Artes Visuais (Pintura, Gravura, Escultura e Fotografia)* compreenderão a exposição de trabalhos. Nessas modalidades, o participante, no ato da inscrição, deverá indicar: a técnica utilizada, os materiais, o número de obras que deseja expor. O total de obras a serem expostas dependerá da quantidade de inscritos e do espaço disponível na grade de programação.

Art. 8º As inscrições na modalidade *Música* (incluindo show de bandas) terão a duração de apresentações entre 5 (cinco) e 30 (trinta) minutos de duração, a depender do número de inscritos. Apresentações com durações maiores ou menores do que a estipulada poderão ser pleiteadas junto à Subcomissão artístico-cultural, desde que devidamente justificadas.

Art. 9º Nas modalidades *Dança, Teatro e Literatura*, serão aceitas inscrições de

apresentações com duração de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 30 (trinta) minutos. Atividades relacionadas à literatura poderão ser desenvolvidas sob a forma de contações de histórias e apresentações/leituras de poesia ou performances poéticas. Apresentações com durações maiores ou menores que a estipulada poderão ser pleiteadas junto à Subcomissão artístico-cultural, desde que devidamente justificadas.

Art. 10 As atividades relacionadas às modalidades *Cinema e Audiovisual* compreenderão a mostra de trabalhos, inéditos ou não, de autoria dos participantes, contemplando documentários, animação, curtas e médias-metragens. Serão aceitos trabalhos de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 30 (trinta) minutos de duração, incluindo-se os créditos completos, com a menção dos nomes e funções de todos os envolvidos. Durações maiores ou menores que a estipulada poderão ser pleiteadas junto à Subcomissão artístico-cultural, desde que devidamente justificadas.

Art. 11 A *modalidade mista* permite congrega as propostas acima em um único evento, devendo seguir o regulamento contido nos artigos 7º a 10 que se adequem nas modalidades contidas na proposta.

CAPÍTULO IV

DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Art.12 Cada participante poderá inscrever no máximo 2 (duas) atividades como proponente, contudo, poderá ser participante em atividades submetidas por outros proponentes.

§ 1 - Em caso de submissão de mais de duas propostas, ou da mesma proposta mais de uma vez, apenas as duas últimas serão consideradas

Art. 13 As inscrições neste momento serão da pré-proposta, que devem atender ao seguinte procedimento:

I - Se encaixar em uma das modalidades previstas no artigo 6º, e atender as normas dos artigos 7º a 11.

II- Preencher o formulário de inscrição (<https://forms.gle/v3f8ug7CJvZaTjrD9>), conforme suas orientações, disponível no link - <https://portal.ifrj.edu.br/semana-da->

[quimica/editais-e-arquivos](#)

III- Ser mais detalhada para uma proposta final, a ser entregue em período posterior, previsto no Anexo I, segundo modelo que será enviado pela comissão.

§ 1 - Propostas que não se enquadrem nas modalidades e não enviem a versão final dentro do prazo previsto no anexo I serão desconsideradas e/ou canceladas da programação.

CAPÍTULO IV **DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

Art. 14 Os critérios de seleção para participação no evento não levarão em conta o mérito artístico, garantindo, nesse sentido, a representatividade e diversidade da produção artístico-cultural das propostas.

Art. 15 As propostas serão selecionadas com base no atendimento às normas deste regulamento, a ordem de inscrição, a viabilidade logística, técnica e operacional da proposta submetida; até completarmos a grade de programação.

Art. 16 A confirmação da composição da programação do evento será enviada para o mesmo endereço eletrônico pelo qual foi enviada a proposta.

CAPÍTULO VII **DAS RESTRIÇÕES**

Art. 17 Não serão aceitas obras que incentivem a violência, a promiscuidade e o uso de drogas; que tenham cunho publicitário, discriminatório ou político partidário, que configurem prática de proselitismo religioso ou que contrariem dispositivos legais.

Art. 18 Após a inscrição, as alterações que se fizerem necessárias deverão ser submetidas ao parecer da Subcomissão artístico-cultural, acompanhadas de justificativa.

Art. 19 Todos os trabalhos deverão ser inscritos pelos participantes. O ato de inscrição implica a aceitação integral do cumprimento deste edital.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 O responsável pela inscrição da proposta deverá se responsabilizar pela viabilidade de sua participação no evento.

Art. 21 Com o ato da inscrição, os participantes *autorizam gratuitamente* a gravação, a edição e a publicação das respectivas atividades e de imagens, exclusivamente, com o objetivo de divulgação e registro da memória institucional e/ou produção de trabalhos acadêmicos, sendo garantidos os créditos dos autores.

Art. 22 Os horários da programação deverão ser rigorosamente respeitados, assim como a boa conduta, sob pena de suspensão da atividade e, também, da suspensão da possibilidade de outras participações no evento.

Art. 23 Em caso de patrocinadores e apoiadores da proposta, a propaganda pode ser exposta no momento da apresentação.

Art. 24 Os casos não previstos neste regulamento serão analisados pela Subcomissão artístico-cultural e/ou pela Comissão Central.

Sheila Albert dos Reis

Diretora de Extensão, Pós-graduação, Pesquisa e Inovação

Jefferson Robson Amorim da Silva

Diretor Geral do Campus Rio de Janeiro